

O **Prefeito do Município de São Joaquim da Barra/SP**, faz saber que realizará, por intermédio do **INDEPAC – Instituto de Cultura, Desenvolvimento Educacional, Promoção Humana e Ação Comunitária**, sob supervisão da Comissão Fiscalizadora, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, Lei Orgânica Municipal, Decreto 1628/2022 e demais Leis Municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para os empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas pelo Regime Celetista, estabelecido na Leis nºs 144/2009, 336/2014 e 1245/2021, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério do **Município de São Joaquim da Barra**.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **São Joaquim da Barra/SP**.
- 1.3. O número do concurso, os Empregos, as Vagas, o salário inicial, a Carga Horária, os Requisitos Mínimos Exigidos e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na Tabela I de Empregos, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições básicas dos empregos estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. O cronograma previsto está descrito no Anexo VI, deste Edital.
- 1.6. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – Nº DO CONCURSO, EMPREGOS, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

Ensino fundamental							
Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Jardineiro	CR	(*)	(**)	R\$ 1.902,82	44 horas semanais	Ensino fundamental completo e experiência mínima de 1 (um) ano.	R\$70,00

Ensino médio							
Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Administrador de Cemitério	CR	(*)	(**)	R\$ 2.370,29	44 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Informática	R\$70,00
Agente Administrativo	CR	(*)	(**)	R\$ 2.302,07	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Informática	R\$70,00
Agente Comunitário de Saúde (Vila Deieno)	CR	(*)	(**)	R\$ 3.242,00		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial (40 horas) e residir na Área de Atuação.	R\$70,00
Agente Comunitário de Saúde (João Mattaraia)	CR	(*)	(**)	R\$ 3.242,00		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial (40 horas) e residir na Área de Atuação.	R\$70,00
Agente Comunitário de Saúde (Pedro Chediack)	CR	(*)	(**)	R\$ 3.242,00		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial (40 horas) e residir na Área de Atuação.	R\$70,00
Agente Comunitário de Saúde (Jardim Paulista)	CR	(*)	(**)	R\$ 3.242,00		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial (40 horas) e residir na Área de Atuação.	R\$70,00
Agente Comunitário de Saúde (Baixada)	CR	(*)	(**)	R\$ 3.242,00		Ensino Médio Completo, Curso de Formação Inicial (40 horas) e residir na Área de Atuação.	R\$70,00
Agente Social	CR	(*)	(**)	R\$ 2.234,54	40 horas semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Auxiliar de Almoxarife	CR	(*)	(**)	R\$ 2.234,54	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Informática	R\$70,00

Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Auxiliar de Cozinha	01	(*)	(**)	R\$ 1.708,81	40 horas semanais	Ensino médio completo.	R\$70,00
Auxiliar de Dentista	CR	(*)	(**)	R\$ 1.805,03	40 horas semanais	Ensino Médio Completo e Curso de Auxiliar em odontologia/ Saúde Bucal	R\$70,00
Cuidador Social	CR	(*)	(**)	R\$ 2.234,54	Escala 12x36	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Eletricista	CR	(*)	(**)	R\$ 2.234,54	44h semanais	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Eletrotécnica	R\$70,00
Fiscal de Posturas	1	(*)	(**)	R\$ 2.370,29	44h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Fiscal de Rendas	1	(*)	(**)	R\$ 2.370,29	44h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Merendeira	1	(*)	(**)	R\$ 2.000,61	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Motorista	CR	(*)	(**)	R\$ 2.000,61	44h semanais	Ensino Médio Completo e CNH categoria "D" ou superior	R\$70,00
Operador da Usina de Leite (Vaca Mecânica)	1	(*)	(**)	R\$ 2.098,55	40h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Porteiro	CR	(*)	(**)	R\$ 2.098,55	44h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Serviços Gerais III	1	(*)	(**)	R\$ 1.853,60	44h semanais	Ensino Médio Completo	R\$70,00
Técnico de Enfermagem	4	(*)	01	R\$ 4.071,97	40h semanais	Ensino Médio Completo, Curso Técnico e Registro Profissional	R\$70,00
Vigia	CR	(*)	(**)	R\$ 2.370,29	Escala 12x36	Ensino Médio Completo	R\$70,00

Ensino superior

Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Almoxarife	CR	(*)	(**)	R\$ 3.902,21	40h semanais	Ensino Superior Completo	R\$100,00
Assistente Social	CR	(*)	(**)	R\$ 3.902,21	30h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Cirurgião Dentista (20h)	CR	(*)	(**)	R\$ 6.339,43	20h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Cirurgião Dentista (40h)	CR	(*)	(**)	R\$ 10.171,75	40h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00

Ensino superior

Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Cirurgião Dentista (Bucomaxilofacial)	CR	(*)	(**)	R\$ 6.339,43	20h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização em Bucomaxilofacial e Registro no Conselho	R\$100,00
Cirurgião Dentista (Especialista em prótese)	CR	(*)	(**)	R\$ 6.339,43	20h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização em Prótese e Registro no Conselho	R\$100,00
Contador	CR	(*)	(**)	R\$ 5.851,98	40h semanais	Graduação em Ciências Contábeis, Registro no CRC e experiência mínima de 03 anos	R\$100,00
Enfermeiro Padrão	4	(*)	01	R\$ 5.817,09	40h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Farmacêutico/Bioquímico	CR	(*)	(**)	R\$ 4.390,22	40h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Fisioterapeuta	CR	(*)	(**)	R\$ 3.414,74	20h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Médico Clínica Geral	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Dermatologista	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Endocrinologista	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Geriatria	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Ginecologista/Obstetra	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Neurologista	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Oftalmologista	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Oncologista	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Ortopedista	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Otorrinolaringologista	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Plantonista	CR	(*)	(**)	R\$1.528,86 por plantão	Mínimo de 01 plantão de 12h semanal	Ensino Superior Completo e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Psiquiatra	1	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Reumatologista	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00

Ensino superior

Emprego	Total de vagas	Vagas reservadas às pessoas com deficiência	Vagas reservadas às pessoas negras	Salário inicial	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos	Taxa de inscrição
Médico Urologista	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	10h semanais	Ensino Superior Completo, Especialização e Registro no CRM	R\$100,00
Médico do Trabalho	2	(*)	(**)	R\$ 7.035,00	20h semanais	Medicina, Especialização em Medicina do Trabalho e Registro no CRM	R\$100,00
Médico Veterinário	CR	(*)	(**)	R\$ 5.120,07	30h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no CRMV	R\$100,00
Nutricionista	CR	(*)	(**)	R\$ 4.390,22	40h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Procurador	CR	(*)	(**)	R\$ 10.171,75	40h semanais	Graduação em Direito e Registro na OAB	R\$100,00
Professor de Educação Básica I	CR	(*)	(**)	R\$ 3.847,50	30h semanais	Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$100,00
Professor de Educação Física	CR	(*)	(**)	R\$ 2.370,29	20h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Professor de Educação Infantil	CR	(*)	(**)	R\$ 3.078,00	24h semanais	Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	R\$100,00
Psicólogo	CR	(*)	(**)	R\$ 3.414,74	20h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Tecnólogo em RX	CR	(*)	(**)	R\$ 2.575,63	24h semanais	Graduação em Radiologia	R\$100,00
Terapeuta Ocupacional	CR	(*)	(**)	R\$ 3.414,74	20h semanais	Ensino Superior Completo e Registro no Conselho	R\$100,00
Tesoureiro	CR	(*)	(**)	R\$ 5.851,98	40h semanais	Ensino Superior Completo e curso de Técnico (Contabilidade ou Administração) e Registro no Conselho de Classe e Experiência profissional de 03 (três) anos na área de atuação	R\$100,00

Legenda:

Nº do CP = Número do Concurso Público

(*) = Em cumprimento ao percentual de 5% estabelecido no Capítulo 5 deste Edital, e considerando que a oferta inicial é de apenas 1 vaga por emprego, não há reserva imediata de vaga para PCD na abertura deste certame para o respectivo emprego. Contudo, fica garantida a reserva de vagas para os candidatos PCD aprovados nas vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, sendo o primeiro candidato PCD convocado a partir da 5ª (quinta) vaga aberta para o emprego correspondente.

(**) = Em cumprimento ao percentual de 20% estabelecido no Capítulo 6 deste Edital, e considerando que a oferta inicial é de apenas 1 vaga por emprego, não há reserva imediata de vaga para os candidatos pretos e pardos na abertura deste certame para o respectivo emprego. Contudo, fica garantida a reserva de vagas para os candidatos pretos e pardos aprovados nas vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade do Concurso Público, sendo o primeiro candidato preto ou pardo convocado a partir da 3ª (terceira) vaga aberta para o emprego correspondente.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:

2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal n.º 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;

- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 14.5 do Capítulo 14** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo **Município de São Joaquim da Barra**;
- 2.1.7. Não ter sido demitido ou exonerado do Serviço Público (Federal, Estadual ou Municipal) em consequência de processo administrativo transitado em julgado, **nos últimos 05 anos**;
- 2.1.8. Não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, Administração, a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei Federal n.º 11.343, de 23/08/2006;
- 2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego público;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não estar com idade de aposentadoria compulsória (75 anos);
- 2.1.12. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**, iniciando-se no **dia 03 de outubro de 2026 e encerrando-se no dia 20 de outubro de 2026**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 21 de outubro de 2026**, primeiro dia útil subsequente da data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar até 2 (duas) inscrições no Concurso Público, desde que seja 1 (uma) para cada período de aplicação das provas disposto na tabela do item 8.1.1, Capítulo 8 deste Edital.
- 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação de prova, o candidato deverá optar somente por uma inscrição por período, sendo considerado como ausente para a(s) outra(s) inscrição(ões) do referido período de aplicação, mesmo que a aplicação das provas ocorra na mesma sala.
- 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. O **INDEPAC** e o **Município de São Joaquim da Barra** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia **23 de outubro de 2026**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>** se os dados da inscrição, efetuada via Internet e se o valor da inscrição foi recebido pelo **INDEPAC**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá interpor recurso nos termos do Capítulo 14 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo ao **Município de São Joaquim da Barra** e ao **INDEPAC** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on-line.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação ao **INDEPAC**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de **23 de outubro de 2026**, acessar o site **<https://indepac.selecao.net.br/>** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato, que estiver amparado pelos dispositivos contidos nas Leis Municipais n.ºs 927/2018 e 1553/2024 poderá requerer a isenção da taxa de inscrição deste Concurso Público, desde que comprove os requisitos previstos no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 deste Capítulo, a saber:

4.1.1. Ser doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, antes da publicação deste Edital de abertura.

4.1.1.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.1 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Carteira de Doador de medula óssea emitida pelo REDOME;

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Tenha realizado 03 doações de sangue nos últimos 18 meses anteriores à data de publicação deste edital de abertura, em órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.1.2.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.2 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Comprovante de 03 (três) doações de sangue nos últimos 18 meses anteriores a data de publicação deste edital de abertura, para órgão ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, e que seja expedido pela entidade coletora.

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital.

4.1.3. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme estabelecido pelo Decreto 6135/2007.

4.1.3.1. A comprovação do requisito disposto no item 4.1.3 será realizada por meio dos seguintes documentos:

a) Cópia simples do documento de identidade (RG) – frente e verso;

b) Comprovação de estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme estabelecido pelo Decreto nº 6135/2007;

c) Formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, com a indicação do Número de Identificação Social – NIS e nome completo da mãe.

d) Declaração de que é membro de família de baixa renda, nos termos no Decreto Federal nº 6135/2007.

4.2. O candidato que preencher a condição estabelecida no item 4.1.1 ou no item 4.1.2 ou no item 4.1.3 deverá solicitar a isenção do pagamento do valor de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

4.2.1. Imprimir o formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição, constante no Anexo IV deste Edital, preenchê-lo e assiná-lo;

4.2.2. Acessar, no período de **05 a 06 de outubro de 2026**, o site do **INDEPAC** - **<https://indepac.selecao.net.br/>**, na área do **Município de São Joaquim da Barra - Concurso Público 01/2026**, e realizar a inscrição on-line, optando pela isenção da taxa;

4.2.3. Encaminhar o formulário especificado no subitem anterior, juntamente com os documentos comprobatórios descritos nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição.

4.3. O formulário discriminado no subitem 4.2.1 deverá ser encaminhado **devidamente preenchido** e conter a assinatura do solicitante e a data.

4.4. Será concedida ao candidato apenas uma inscrição com isenção da taxa.

4.5. O formulário de solicitação de isenção entregue, conforme disposto no subitem 4.2.3, refere-se a um(a) único(a) candidato(a).

4.6. A documentação comprobatória entregue pelo candidato será analisada pelo **INDEPAC**, que decidirá sobre a isenção do valor de inscrição, considerando o estabelecido neste capítulo.

4.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela internet no período estabelecido no item 4.2.2, deste capítulo;

b) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, deste capítulo;

c) deixar de entregar a documentação comprobatória estabelecida nas alíneas do subitem 4.1.1.2 ou 4.1.2.1 ou 4.1.3.1, na forma e no prazo previstos neste capítulo;

d) deixar de preencher corretamente ou de assinar o formulário discriminado no subitem 4.2.1, deste capítulo;

e) omitir informações e/ou torná-las inverídicas.

4.8. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento do valor de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, bem como exclusão do candidato do certame em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. No dia **09 de outubro de 2026**, o candidato deverá verificar a situação sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição por meio da divulgação no endereço eletrônico **<https://indepac.selecao.net.br/>**.

4.10. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação dos resultados da análise dos requerimentos de isenção do pagamento da inscrição, citada no subitem anterior, para contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 13 deste edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.11. No dia **16 de outubro de 2026**, será divulgado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação da isenção do valor de inscrição.

4.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar a sua inscrição no Concurso Público, deverão acessar o site do **INDEPAC** - <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Concurso Público 01/2026 do Município de São Joaquim da Barra**, imprimir a segunda via do respectivo boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e pagá-lo até a data de seu vencimento.

4.13. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.14. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no item 4.12 estará automaticamente excluído do Concurso Público.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações e Lei nº 029/2002 do município de São Joaquim da Barra.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e demais atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência mental, motriz ou sensorial, com caráter de cronicidade e persistência de alteração de vida, bem como as que se enquadram no Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decretos nºs 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e nº 9.508 de 24/09/2018, Lei nº 14.768/23 e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência deverá encaminhar, por meio de upload em campo específico na ficha de inscrição, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

5.10.2. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.3. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas objetivas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.4. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.5. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.6. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico ENVIADO terá validade somente para este Concurso Público.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.15. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.16. Em caso de desistência de candidato em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5.16.1. O candidato que desistir da vaga reservada, conforme item 5.16., será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

6. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS E PARDOS

- 6.1. Ficam reservadas aos pretos e pardos 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Municipal nº 331/2014.
- 6.1.1. Em relação às vagas criadas durante o certame, a reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas criadas e oferecidas for igual ou superior a 3 (três).
- 6.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas oferecidas no edital ou a serem preenchidas durante a sua vigência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.
- 6.2. Os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos concorrerão às vagas de ampla concorrência sem prejuízo às vagas reservadas, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.3. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.4. Em caso de desistência de candidato em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.4.1. O candidato que desistir da vaga reservada, conforme item 6.4., será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.
- 6.5. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientemente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.6. A convocação para admissão dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- 6.7. O candidato com deficiência poderá se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas aos negros e para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 6.8. Será considerado preto ou pardo o candidato que assim se declare no momento da inscrição, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.9. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.10. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá:
- imprimir, preencher e assinar a autodeclaração (anexo V deste Edital);
 - no ato da inscrição, optar por concorrer ao cadastro reservado às pessoas pretas ou pardas, preenchendo a autodeclaração;
 - No campo específico da inscrição on-line, anexar e enviar por meio upload a autodeclaração preenchida e assinada;
- 6.10.1. O candidato deverá atentar-se ao formato permitido e ao tamanho máximo de arquivo indicado na ficha de inscrição on-line.
- 6.11. O candidato que não atender aos dispositivos mencionados no item 6.10 e suas alíneas, deste Capítulo, não será considerado preto ou pardo passando a integrar somente a lista de ampla concorrência.
- 6.12. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas e dos exames e às notas mínimas exigidas.
- 6.13. A relação com os nomes dos candidatos que se autodeclararam como pessoa preta ou parda será publicada no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> na data prevista de **23 de outubro de 2026**.
- 6.14. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da autodeclaração como pessoa preta ou parda. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Ensino fundamental			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Jardineiro	Objetiva + Prova Prática	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	10 Conhecimentos Específicos

Ensino médio			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Eletricista Motorista Operador da Usina de Leite (Vaca Mecânica)	Objetiva + Prova Prática	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos
Administrador de Cemitério Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Agente Social	Objetiva	10 Língua Portuguesa 05 Matemática	15 Conhecimentos Específicos

Ensino médio			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Auxiliar de Almoxarife Auxiliar de Cozinha Auxiliar de Dentista Cuidador Social Fiscal de Posturas Fiscal de Rendas Merendeira Porteiro Serviços Gerais III Técnico de Enfermagem Vigia			

Ensino superior			
Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões POCB	Quantidade de questões POCE
Almoxarife Assistente Social Cirurgião Dentista (20h) Cirurgião Dentista (40h) Cirurgião Dentista (Bucomaxilofacial) Cirurgião Dentista (Especialista em prótese) Contador Enfermeiro Padrão Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Médico do Trabalho Nutricionista Professor de Educação Básica I Professor de Educação Física Professor de Educação Infantil Psicólogo Tecnólogo em RX Terapeuta Ocupacional Tesoureiro	Objetiva	15 Língua Portuguesa 05 Matemática	20 Conhecimentos Específicos
Médico Clínica Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Geriatra Médico Ginecologista/Obstetra Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Oncologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Plantonista Médico Psiquiatra Médico Reumatologista Médico Urologista Médico Veterinário	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Políticas de Saúde	20 Conhecimentos Específicos
Procurador	Objetiva + Prático Profissional	15 Língua Portuguesa 05 Noções de Informática	40 Conhecimentos Específicos

7.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego, conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

7.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7.5. A prova prática será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7.6. A prova Prático Profissional será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 11 deste edital.

8. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS (OBJETIVAS E PRÁTICO-PROFISSIONAIS)

8.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **São Joaquim da Barra/SP**, na data prevista de **01 de novembro de 2026**, de acordo com a divisão de períodos estabelecidos no item 8.1.1 deste capítulo, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>, observado o horário oficial de Brasília/DF.

8.1.1. As provas serão aplicadas, conforme a tabela a seguir:

PERÍODO DA PROVA	EMPREGO
A	Jardineiro Administrador de Cemitério Agente Administrativo Agente Comunitário de Saúde Agente Social Auxiliar de Almoxarife Auxiliar de Cozinha Auxiliar de Dentista Cuidador Social Eletricista Fiscal de Posturas Fiscal de Rendas Merendeira Motorista Operador da Usina de Leite (Vaca Mecânica) Porteiro Serviços Gerais III Técnico de Enfermagem Vigia
B	Almoxarife Assistente Social Cirurgião Dentista (20h) Cirurgião Dentista (40h) Cirurgião Dentista (Bucamaxilofacial) Cirurgião Dentista (Especialista em Prótese) Contador Enfermeiro Padrão Farmacêutico/Bioquímico Fisioterapeuta Médico Clínica Geral Médico Dermatologista Médico Endocrinologista Médico Geriatria Médico Ginecologista/Obstetra Médico Neurologista Médico Oftalmologista Médico Oncologista Médico Ortopedista Médico Otorrinolaringologista Médico Plantonista Médico Psiquiatra Médico Reumatologista Médico Urologista Médico do Trabalho Médico Veterinário Nutricionista Procurador Professor de Educação Básica I Professor de Educação Física Professor de Educação Infantil Psicólogo Tecnólogo em RX Terapeuta Ocupacional Tesoureiro

8.1.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de São Joaquim da Barra/SP, o **INDEPAC** reserva-se do direito de aloca-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.3. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia **26 de outubro de 2026**, informar-se no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.4. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às

vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail indepac@indepac.org.br.

8.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1 deste Capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

8.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de emprego e/ou condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **INDEPAC**, pelo e-mail indepac@indepac.org.br, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/> desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no Capítulo 5 deste Edital.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97) ou aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação, cuja conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento do aplicativo do Órgão emissor: Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação, Título Eleitoral Digital (e-Título), com foto;

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de material transparente.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INDEPAC** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INDEPAC** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, etc.) ou semelhantes, boné, celular, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares.

8.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter todo e qualquer alarme desabilitado, sob pena de eliminação, caso venha a tocar durante a prova, ainda que lacrado no invólucro.

8.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de prova.

8.8.5. O descumprimento dos itens 8.8.3.1, 8.8.3.2 e 8.8.4 implicará na eliminação do candidato.

8.8.6. O **INDEPAC** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

8.9. Quanto às Provas:

8.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

- 8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 8.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 8.9.2. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e nas folhas de respostas, bem como a conferência do material entregue pelo **INDEPAC**, para a realização da prova.
- 8.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 8.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas **exceto** para o emprego de Procurador que terá duração de 4 (quatro) horas.
- 8.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 8.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.
- 8.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.
- 8.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 8.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
- 8.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 8.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6, alínea "b", deste Capítulo;
- 8.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 8.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 8.12, deste capítulo;
- 8.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 8.14.6. For surpreendido portando aparelhos eletrônicos (gravador, notebook, receptor, qualquer tipo de relógio, smartwatches, smartbands (pulseiras inteligentes), fones de ouvido, óculos inteligentes, chaves de carro com transmissores, telefone celular, etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 8.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;
- 8.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 8.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;
- 8.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 8.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 8.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 8.16. Nos termos da Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, à candidata lactante será assegurado o direito de amamentar seu filho durante a realização da prova, bem como a compensação do tempo despendido com a amamentação, desde que a criança tenha até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova.
- 8.16.1. Para fins de compensação, a candidata poderá amamentar a criança a cada intervalo de 2 (duas) horas, pelo período de até 30 (trinta) minutos por filho, sendo o tempo efetivamente despendido com a amamentação compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 8.16.2. A criança deverá permanecer, durante a realização da prova, em local reservado e previamente designado pela organização, acompanhada de pessoa adulta responsável, familiar ou terceiro indicado pela candidata.
- 8.16.3. Para comprovação da idade da criança e concessão da condição prevista neste item, a candidata deverá encaminhar, no período estabelecido para solicitação de condição especial, cópia da certidão de nascimento da criança, mediante upload no site <https://indepac.selecao.net.br>.
- 8.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 8.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 8.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.
- 8.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, exceto os casos enquadrados no item 8.16. e seus subitens.
- 8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 8.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pelo **INDEPAC**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 8.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objeto constante no item 8.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do Concurso.

8.25. Ao final da prova, os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinarem ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e se retirando todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.

8.26. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/> em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITAS

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

9.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.2.1. Para se chegar ao total de pontos o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.

9.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

9.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

9.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. A Prova Prática (PP) será aplicada para os empregos de Eletricista, Jardineiro, Motorista e Operador de Usina de Leite (Vaca Mecânica), na cidade de São Joaquim da Barra/SP, em datas, locais e horários a serem comunicados através do edital de convocação para a prova prática, que será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet nos endereços eletrônicos <https://institutoindepac.org.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>.

10.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

10.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 10.1, deste capítulo.

10.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. Para a realização da Prova Prática somente serão convocados os candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste edital:

Emprego	Nº. de candidatos de ampla concorrência convocados	Nº. de candidatos com deficiência convocados	Nº. de candidatos Pretos e Pardos
Eletricista	60	03	12
Jardineiro	60	03	12
Motorista	60	03	12
Operador de Usina de Leite (Vaca Mecânica)	60	03	12

10.3.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e não convocados para as provas práticas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

10.4. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova prática e participarão desta fase conforme o que estabelece os itens 5.6, deste Edital.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original.

10.5.1 O candidato aos empregos de Motorista, além do documento oficial de identidade original, também deverá apresentar no momento da realização da prova prática a CNH - Carteira Nacional de Habilitação original, na categoria específica, em validade e de acordo com a legislação vigente (Código Nacional de Trânsito), bem como deverá apresentar-se fazendo uso de óculos (ou lentes de contato) quando houver tal exigência na CNH.

10.5.1.1. Para a realização da prova prática não será aceito, em hipótese alguma, qualquer tipo de protocolo da habilitação.

10.6. As provas práticas buscam aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades.

10.6.1. O candidato condutor do veículo será o responsável pelos eventuais danos ao veículo e aos terceiros, conforme a Legislação de Trânsito vigente.

10.6.2. Para a realização da prova prática é recomendável a utilização de calçado fechado, sem tiras ou adereços que podem ficar presos nos pedais ou em qualquer outro local no interior do veículo e dificultarem as manobras.

10.7. A Prova Prática terá **caráter eliminatório e classificatório** e terá o valor máximo de 100 (cem) pontos.

10.7.1. Será considerado habilitado na Prova Prática o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).

10.7.2. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Prática será eliminado do Concurso Público.

10.8. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.9. É vedada a entrada e presença de pessoas ou candidatos que não constem no edital de convocação para a prova prática.

10.10. É vedada a permanência do candidato no local de aplicação após a realização da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.11. Não será permitido aos candidatos a utilização de câmeras, celulares, filmadoras e demais aparelhos eletrônicos que possam reproduzir ou transmitir o conteúdo da prova prática, sob pena de eliminação deste concurso.

10.12. Os critérios de avaliação da Prova Prática são:

a) Para o emprego de Operador de Usina de Leite (Vaca Mecânica):

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

b) Para o emprego de Motorista:

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo.	0 a 50 pontos	15 min
2 - Num espaço determinado realizar manobras a serem definidas.	0 a 25 pontos	
3 - Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 25 pontos	
TOTAL DE PONTOS E TEMPO	100 pontos	

d) Para os empregos de Eletricista e Jardineiro:

TAREFA	PONTUAÇÃO
1 - Utilizar os materiais, produtos e ferramentas/equipamentos corretos.	0 a 20 pontos
2 - Realizar corretamente a(s) tarefa(s) solicitada(s).	0 a 30 pontos
3 - Identificação de materiais, produtos e ferramentas/equipamentos utilizados na tarefa.	0 a 30 pontos
4 - Utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) corretos.	0 a 20 pontos
TOTAL DE PONTOS	100 pontos
TOTAL DE TEMPO PARA REALIZAÇÃO	30 min

11. DA PROVA PRÁTICO-PROFISSIONAL

11.1. A prova prático-profissional será aplicada o emprego de Procurador, na mesma data, horário e local da prova objetiva.

11.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.1, do Capítulo 8 deste Edital.

11.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

11.1.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.2. Serão corrigidas somente as provas prático-profissionais dos candidatos habilitados e com as maiores e primeiras pontuações da Prova Objetiva, de acordo com quantidade abaixo especificada, após aplicados os critérios de desempate estabelecidos no Capítulo 12 deste Edital:

EMPREGO	Quantidade de provas prático-profissionais a serem corrigidas		
	Ampla concorrência	Pessoa com deficiência	Candidatos Pretos e Pardos
Procurador	20	01	04

11.1. Os demais candidatos aprovados nas provas objetivas e que não tiverem as provas prático-profissionais corrigidas, conforme previsto no item anterior, serão excluídos do Concurso Público.

11.3. A Prova prático-profissional consistirá na elaboração de 1 (uma) peça profissional, que versará sobre o conteúdo programático estabelecido para o respectivo emprego no Anexo II deste Edital.

11.3.1. A prova prático-profissional visa avaliar a expressão do candidato na língua portuguesa, os conhecimentos específicos constantes do conteúdo programático, conforme anexo II deste Edital e os comportamentos inerentes ao exercício da função.

11.4. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas de acordo com o estabelecido no caderno de questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.

11.4.1. Quando da realização das prova prático-profissional, caso a peça profissional exija assinatura, o examinando deverá utilizar apenas a palavra "ADVOGADO...". Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do examinando em local indevido.

11.4.2. Na elaboração do texto da peça profissional, o examinando deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no caderno de prova. Assim, o candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Advogado XXX", "OAB XXX" etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará descontos na pontuação atribuída ao examinando nesta fase.

11.4.3. Para realização da prova prático-profissional o examinando deverá ter conhecimento das regras processuais inerentes ao fazimento da mesma.

11.4.4. O texto da peça profissional será avaliado quanto à adequação ao problema apresentado, ao domínio do raciocínio jurídico, à fundamentação e sua consistência, à capacidade de interpretação e exposição, à técnica profissional demonstrada e à correta utilização da Língua Portuguesa, sendo que a mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.

11.5. A prova prático-profissional terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

11.5.1. Será considerado habilitado na Prova prático-profissional o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 10 (dez).

11.5.2. O candidato não habilitado na Prova prático-profissional será eliminado do Concurso Público.

11.6. A prova prático-profissional será realizada, observando-se as seguintes condições:

a) Cada candidato receberá uma folha de respostas personalizada, no qual redigirá com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta de material transparente seu texto definitivo;

b) A prova prático-profissional deverá ser escrita à mão, em letra legível;

c) Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;

d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal indicado pelo INDEPAC, devidamente treinado, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;

e) A prova prático-profissional não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que a identifique, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da prova prático-profissional, sendo atribuída nota zero.

11.7. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o examinando receberá nota ZERO na redação da peça profissional.

11.8. Será atribuída nota ZERO à prova prático-profissional nos seguintes casos:

a) Fugir a proposta apresentada;

b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);

c) For assinada fora do local apropriado;

d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;

f) Estiver em branco;

g) Apresentar letra ilegível;

h) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no caderno de questões.

11.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da prova prático-profissional pela banca examinadora.

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

12.1. A nota final de cada candidato será IGUAL:

a) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Prático Profissional, para o emprego de Procurador;

b) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, acrescido dos pontos obtidos na Prova Prática, para os empregos de Eletricista, Jardineiro, Motorista e Operador da Usina de Leite (Vaca Mecânica);

c) ao total de pontos obtidos na prova objetiva, para todos os demais empregos.

12.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

12.3. Serão elaboradas 3 (três) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, incluindo os candidatos com deficiência e os candidatos autodeclarados pretos e pardos, uma específica com a relação apenas dos candidatos com deficiência e outra específica com a relação apenas dos candidatos autodeclarados pretos e pardos.

12.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>, cabendo recurso nos termos do Capítulo 13. Dos Recursos deste Edital.

12.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

12.6. A lista de Classificação Final será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>.

12.6.1. Serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

12.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação e no endereço eletrônico <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/> por tempo indeterminado.

12.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- 12.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 12.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 12.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
- 12.8. Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 12.7 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
- 12.9. A classificação no presente Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à contratação para o emprego, cabendo ao **Município de São Joaquim da Barra** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

13. DOS RECURSOS

13.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, com início no dia útil seguinte à publicação do edital do evento, conforme segue:

- a) Divulgação do edital de abertura (impugnação);
- b) Divulgação do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- c) Divulgação do indeferimento de inscrição;
- d) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas com deficiência;
- e) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas reservadas às pessoas autodeclaradas pretas e pardas;
- f) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- g) Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva;
- h) Divulgação das notas da prova escrita objetiva;
- i) Divulgação das notas da prova prática;
- j) Divulgação das notas da prova Prático Profissional;
- k) Divulgação do resultado do procedimento de heteroidentificação;
- l) Divulgação da classificação.

13.1.1. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

13.1.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

13.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame <https://indepac.selecao.net.br/>, acessar a área do **Município de São Joaquim da Barra – Edital Nº 01/2026 (Concurso Público)** e seguir as instruções ali contidas.

13.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

13.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 13.2.

13.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

13.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

13.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

13.7. Recebido o recurso, o INDEPAC decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br/>, na área do **Município de São Joaquim da Barra – Edital Nº 01/2026 (Concurso Público)**.

13.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

13.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

13.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 13.9.

13.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do **Município de São Joaquim da Barra**, o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal, e as exigências estabelecidas na Lei Municipal específica.

14.2. A aprovação no Concurso Público, além do número de vagas constante neste Edital, não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

14.3. O **Município de São Joaquim da Barra** reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

14.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**, no prazo solicitado.

15.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: -Carteira de Trabalho (caso física), se digital (dados cadastrais) – cartão PIS/PASEP, 01 (uma) foto 3/4, Título Eleitoral e comprovante quitação com a justiça eleitoral, certificado de reservista (se for do sexo masculino), CPF, Certidão de Nascimento (se for solteiro), Certidão de Casamento (se for casado), Atestado de Óbito (quando viúvo), Declaração de dependentes IRRF, caso tenha dependente(s), R.G. (carteira de identidade), Comprovante de residência atualizado, Comprovante de escolaridade/requisitos (conforme edital), Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público, Atestado de antecedentes criminais, Declaração de

Acúmulo de emprego (positiva/negativa), Declaração de Afro-brasileiros nos termos da Lei (quando convocado (a) pela cota, Número Conta Bancária no BRADESCO, Exame médico admissional – Levar o agendamento enviado via e-mail e apresentar ao médico do trabalho e outras declarações necessárias a critério do **Município de São Joaquim da Barra**.

14.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro emprego, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado.

14.5.2. Caso haja necessidade, o **Município de São Joaquim da Barra** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências.

14.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

14.6. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pelo **Município de São Joaquim da Barra** acarretarão a exclusão do candidato deste concurso.

14.7. O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra**, no prazo estipulado pela Administração Pública ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no concurso.

14.8. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

14.9. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

14.10. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.

14.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Município de São Joaquim da Barra**, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

14.12. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicadas no endereço eletrônico <https://indepac.selecao.net.br>. As convocações, classificações e eventuais retificações serão publicadas por meio de extrato ou integralmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e no endereço eletrônico <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. O **Município de São Joaquim da Barra** e o **INDEPAC** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação Final e o Termo de Homologação do referido emprego, publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá ao **Município de São Joaquim da Barra** a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de São Joaquim da Barra e nos endereços eletrônicos <https://indepac.selecao.net.br/> e <https://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/>.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizados os dados pessoais perante o **INDEPAC**, situado à Avenida Senador Casemiro da Rocha, 609 – sala 92 – Condomínio Vancouver – Bairro Mirandópolis – São Paulo/SP, CEP 04047-001, até a data de publicação da homologação dos resultados e após esta data, junto à **Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra**, situada a Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n – Vila Bela Vista, São Joaquim da Barra – SP, das 12h às 16h30, em dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter os dados pessoais atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

15.10. O **Município de São Joaquim da Barra** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados pessoais desatualizados.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. O **Município de São Joaquim da Barra**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. O **Município de São Joaquim da Barra** e o **INDEPAC** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade do **INDEPAC**, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, da **Prefeitura do Município de São Joaquim da Barra**.

15.18. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.19. Não haverá reposicionamento de candidato para o final da fila de classificação, independente do motivo alegado.

15.20. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público do **Município de São Joaquim da Barra** e pelo **INDEPAC**, no que tange a realização deste Concurso Público.

São Joaquim da Barra, 02 de outubro de 2026.

Dr. Wagner José Schmidt
Prefeito

PCI Concursos

ANEXO VI – CRONOGRAMA (DATAS PREVISTAS)

ETAPAS	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO	02/10/2026
IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	05/10 E 06/10/2026
RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES – INSCRIÇÃO ON LINE – INTERNET	03/10 A 20/10/2026
RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO	05 E 06/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	09/10/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	13 e 14/10/2026
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	16/10/2026
VENCIMENTO DO BOLETO	21/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL E DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	23/10/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA AS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS, CONDIÇÃO ESPECIAL INDEFERIDAS, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA INDEFERIDOS	26 e 27/10/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS	26/10/2026
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONDIÇÃO ESPECIAL, CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA	29/10/2026
APLICAÇÃO DAS PROVAS	01/11/2026
GABARITO OFICIAL DA PROVA ESCRITA OBJETIVA	03/11/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO OFICIAL	04 E 05/11/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA OS GABARITOS	17/11/2026
GABARITO OFICIAL APÓS RECURSOS	17/11/2026
EDITAL DE NOTAS E DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	17/11/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	18 E 19/11/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR	30/11/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL I EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO I	30/11/2026
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA	30/11/2026
APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA	06/12/2026
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II	11/12/2026
RECEBIMENTO DE RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II	14 E 15/12/2026
RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR II	21/12/2026
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL II EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO II	21/12/2026

(*) As datas são previstas, sujeitas à alteração de acordo com a necessidade.

(**) Caso haja a postergação da divulgação de alguma etapa da qual haja prazo recursal, o prazo recursal, automaticamente, será iniciado no dia útil subsequente à divulgação efetivada.